

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



## DECRETO Nº 053, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**Suspende a concessão de Licença Prêmio aos Funcionários Públicos Municipais até o dia 31 de outubro de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** que, o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que, a concessão de licença prêmio implica em contratações de servidores em caráter temporário implicando aumento nas despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** que, há necessidade de se manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, a Administração Pública Municipal vem realizando um redimensionamento orçamentário, visando adequar as despesas com pessoal à realidade das receitas municipais;

**CONSIDERANDO** que, a Administração Pública Municipal vem adotando medidas no sentido de promover a concessão do reajuste salarial do Magistério;

**CONSIDERANDO** por fim, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, que a concessão de licença prêmio deve atender ao critério da conveniência administrativa,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa, temporariamente, à partir desta data, a concessão de licença prêmio, para todos os servidores públicos municipais.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que a finalização do processo de aposentadoria estiver dependendo do gozo da licença prêmio.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, perdurando seus efeitos até o dia 31 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 11 de julho de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**